

CONTRATO Nº 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, com endereço na Rua Profª Zilda C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Bairro Jardim D'Ávila, Cambe PR. E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br, telefone (43) 3254-6428, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **Luis Carlos dos Santos**, representante legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.586.891-7 SSP/PR e CPF sob o nº 365.440.519-34, com endereço na Rua Professora Mariana Silverio Muniz, Nº 446, Bairro São Francisco Cidade, Cambé/PR, firmam o presente **CONTRATO para aquisição de material de consumo odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Material de Consumo Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 024/2022 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 024/2022** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 092/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Itens	Especificação	Marca	Qdade	Unid.	Pr.Unit	Pr.Total
2	Adesivo dentário (esmalte e dentina) 4ml	biodinâmica	800	Unid	10,25	8.200,00
12	Água destilada galão de 5 litros	2i	900	Galão	10,20	9.180,00
34	Broca de acabamento dourada nº 3118	3r microdont	400	Unid	2,14	856,00
35	Broca diamantada para acabamento nº 3195 f	3r microdont	600	Unid	1,94	1.164,00
36	Broca gates nº 1 (32mm)	3r microdont	120	Unid	6,57	788,40
37	Broca gates nº 2 (32mm)	3r microdont	120	Unid	6,98	837,60
38	Broca gates nº 3 (32mm)	3r microdont	120	Unid	6,57	788,40
39	Broca largo peeso 32 mm nº 1	3r microdont	120	Unid	7,00	840,00
40	Broca largo peeso 32mm nº 2	3r microdont	120	Unid	6,57	788,40
41	Broca largo peeso 32mm nº 3	3r microdont	120	Unid	7,35	882,00
42	Broca largo peeso 32mm para contra-ângulo n. 4	3r microdont	120	Unid	7,50	900,00
43	Brocas 3118 ff	3r microdont	240	Unid	2,20	528,00
44	Brocas 3168 ff	3r microdont	240	Unid	1,97	472,80
45	Brocas 3195 ff	3r microdont	240	Unid	2,20	528,00
47	Brocas 1111 ff	3r microdont	1000	Unid	2,20	2.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

48	Brocas endo z-k (23,5mm)	Microdont	240	Unid	12,00	2.880,00
49	Broca esférica nº1012	3r microdont	1300	Unid	2,18	2.834,00
50	Broca esférica nº1013	3r microdont	1300	Unid	2,18	2.834,00
51	Broca esférica nº1014	3r microdont	1300	Unid	2,18	2.834,00
52	Broca esférica nº1016	3r microdont	1300	Unid	2,18	2.834,00
53	Broca nº1034	3r microdont	450	Unid	2,30	1.035,00
54	Broca nº1035	3r microdont	450	Unid	2,18	981,00
55	Broca nº1033	3r microdont	450	Unid	2,18	981,00
56	Broca para baixa rotação nº05 (inox)	Dentsply	900	Unid	3,97	3.573,00
57	Broca para baixa rotação nº06 (inox)	Dentsply	900	Unid	3,97	3.573,00
58	Broca para baixa rotação nº08 (inox)	Dentsply	900	Unid	3,97	3.573,00
59	Broca esférica haste longa nº1012 hl	3r microdont	240	Unid	1,94	465,60
60	Broca esférica haste longa nº1014 hl	3r microdont	1000	Unid	1,94	1.940,00
62	Broca esférica haste longa nº1016 hl	3r microdont	1000	Unid	2,30	2.300,00
63	Brocas 2135 ff	3r microdont	240	Unid	2,30	552,00
64	Brocas 3017 hl	3r microdont	240	Unid	2,30	552,00
76	Disco de lixa 16mm sortidos para acabamento c/100	Tdv	250	Pet	43,16	10.790,00
78	Edta 20ml	af do brasil	60	Unid	4,50	270,00
81	Escova de robinson	af do brasil	5000	Unid	1,01	5.050,00
88	Fio de sutura nylon nº 3.0 (embalagem com 24 unidades)	Procure	300	Cx	48,95	14.685,00
89	Fio de sutura nylon nº 4.0 (embalagem com 24 unidades)	Procure	240	Cx	48,99	11.757,60
94	Tira de poliéster c 50 und	af do brasil	400	Pet	1,15	460,00
108	Flúor (fosfato acidulado 1.23%gel) sabor tuti-fruti	Maquira	1000	Unid	3,72	3.720,00
115	Vidrion R A3 (lonômero de vidro restaurador) po + líquido	longlass r -	80	Unid	16,24	1.299,20
116	Vidrion R A3 (lonômero de vidro restaurador) po + líquido	longlass r - maquira	80	Unid	16,24	1.299,20
118	Kits de escovação dental (creme dentel escova, fio dental).	Bio lógica infantil	3200	Unid	3,07	9.824,00
124	Lima flexofile u série maillefer - (15- 40) - 25mm	kavo - sybron endo	240	Unid	23,20	5.568,00
125	Lima flexofile u série maillefer - (15- 40) - 31mm	kavo 30mm sybron endo	240	Unid	25,78	6.187,20
189	Pino fibra de vidro nº 0.5	af do brasil	360	Unid	12,96	4.665,60
190	Pino fibra de vidro nº 1	af do brasil	360	Unid	12,96	4.665,60
203	Resina fill magic a2	master fill - biodinâmica	150	Unid	11,00	1.650,00
204	Resina fill magic a3	master fill - biodinâmica	150	Unid	11,00	1.650,00
214	Resina a3e	applic nano - maquira	60	Unid	12,59	755,40
226	Sugador cirúrgico c/40 uni	2i	340	Cx	28,22	9.594,80
230	Taça de borracha	af do brasil	20	Unid	0,72	14,40
280	Fotopolimerizador odontológico com fio	bluestar + - 3r microdont	30	Unid	429,20	12.876,00
286	Mocho odontológico	nina bp - maiert	5	Unid	380,00	1.900,00
289	Ponta para ultrassom odontológico	3r microdont	20	Unid	50,40	1.008,00
293	Pote dappen	Maquira	50	Unid	1,58	79,00
VALOR TOTAL						172.464,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto Atividade: 1705** – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2117** – PSF – Programa Saúde na Escola; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil; **1723** - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19-MAC, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS;

2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde: **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-286; 102-101; 102-280; 102.281; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 178.584,20 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento prestação do objeto do contrato deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 024/2022**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido/fornecido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entes contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do serviço contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que rellita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 17 de abril de 2023.

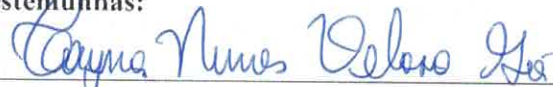
**LUIS CARLOS DOS
SANTOS:3654405
1934**

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS DOS
SANTOS:36544051934
Dados: 2023.05.09
13:13:47 -03'00'


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346 2022-GP
CONTRATANTE

LUIS CARLOS DOS SANTOS
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 026.373.903-10

2  CPF Nº 061.282.473-00



FUNJEF

PORTARIA Nº. 001/2023 - FUNJEF

TIMON - MA, 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR
ATESTADO DE NOTAS FISCAIS DE
PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS
ADQUIRIDOS PELA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO -
FUNJEF.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO
EMÍLIO FALCÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO
DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor WILLDERLEY PEREIRA
DOS SANTOS CANTUÁRIO, ASSESSOR ESPECIAL
DO PRESIDENTE, para efetuar atestado de Notas Fiscais
de Produtos/Materiais e Serviços adquiridos pela
Fundação Municipal João Emílio Falcão deste Município.

Art. 2º. - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de
maio de 2023.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 001/2023 Contrato nº 01/2023

Processo Administrativo nº 049/2022

Pregão Eletrônico nº 49/2022

Fundamentação legal: De acordo com o previsto no art.
65, §1º, da lei nº 8.666/1993,
demais normas pertinentes e pelas condições
estabelecidas no Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação
Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: M J BARROQUEIRO FILHO -ME

CNPJ da Contratada: 28.904.536/0001-50

Objeto: O Acréscimo de valor ao contrato nº 01/2023
correspondente a 25% do valor original para Aquisição de
Material Elétrico para realizar a manutenção do sistema
de Iluminação Pública do Município de Timon/MA.

Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte de Recurso:
1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 118.282,50

Data da Assinatura: 02/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 064/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição
de material de consumo odontológico e aparelhos
odontológicos para atender as demandas da Secretaria
Municipal de Saúde e suas Unidades. Fundamentação:
Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº
024/2022, Liberação nº 092/2023 - Central de
Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de
Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66.
Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,
CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12. Valor total
estimado: R\$ 178.584,20 (cento e setenta e oito mil
quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte
centavos). Data do Contrato: 17/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 068/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição
de material permanente hospitalar e de consumo para
atender as necessidades do Hospital Municipal Dr.º José
Firmino de Sousa, vinculado a Secretaria Municipal de
Saúde. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº
8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 050/2022, Liberação nº
242/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante:
Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº
11.410.879/0001-66. Contratada: LONDRIHOSP
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº

42.650.279/0001-07. Valor total estimado: R\$
179.821,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e vinte
e um reais). Data do Contrato: 24/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 067/2023 - FMS/SEMS. Objeto:
fornecimento de gases medicinais liquefeitos
comprimidos a granel com manutenção preventiva e
corretiva dos tanques, incluindo o sistema de
abastecimento e armazenamento parcelado para atender
as necessidades do Hospital Municipal Dr.º Firmino de
Sousa e SAMU do Município de Timon - MA.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993,
Pregão Eletrônico nº 008/2023, Liberação nº 238/2023 -
Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo
Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-
66. Contratada: PARMAGASES COMERCIO DE GASES
E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.754.143/0001-85.
Valor total estimado: R\$ 565.503,80 (quinhentos e
sessenta e cinco mil quinhentos e três reais e oitenta
centavos). Data do Contrato: 24/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 038/2023. Objeto: serviços de confecção de
cadernos para atender o Programa Educar Pra Valer, que
atende alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano
pertencentes a rede municipal de ensino, conforme
liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº
8.666/93, Pregão Eletrônico nº 014/2023; Liberação nº
226/2023; Central de Controle de Compras/PMT/MA.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação -
SEMED. Contratado: Vieira & Oliveira Gráfica Ltda,
CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63. Valor total
estimado: R\$ 2.593.350,00. Data: 04/04/2023. Vigência:
até 31/12/2023.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do contrato nº 055/2023 -
FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Timon/MA, Edição - nº 2.604, do dia 28 de
março de 2023, para ser considerado com a seguinte
redação:

CONTRATO Nº 055/2023 - ADESÃO-02/2023.

Processo Administrativo nº 323/2023 - SEMS.

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP
nº 009/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 06/2022, do
Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme
Termo Liberação Administrativo, Lei 8666/1993 Decreto
3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018 e
Decreto Municipal nº 0231/2021, Termo de Adesão em:
09/02/2023. Homologação: 10/03/2023 Objeto:
Contratação de empresa especializada para Aquisição de
Material de Expediente. Contratante: Fundo Municipal de
Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66. Contratado:
NOGUEIRA E ALENCAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ
sob o nº 16.750.320/0001-07. Valor Estimado: R\$
2.801.243,15 (Dois milhões e oitocentos e um mil e
duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos).
Contrato Assinado em: 20/03/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de Termo de Contrato 012/2023 -
SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Timon/MA, Edição - Nº 2599 do dia 21 de
março de 2023, para fazer a seguinte alteração: Onde se
lê: Vigência: 31/12/2024. Leia-se: Vigência: 31/01/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 004/2023

Favorecido: ALBERTO CARLOS DA SILVA

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO

Órgão: SEMGOV

Destino: SÃO LUIS/MA

Período: 17/05 a 19/05/2023

Quantidade de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00.

Valor Global: R\$ 780,00

Finalidade tratar de assuntos inerentes da
administração junto a FAMEM - Federação dos
Municípios do Estado do Maranhão e Secretaria
Estadual de Indústria e Comércio.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CANOPUS - CNPJ 06.699.029/0001-90 localizada na
AV. Colares Moreira, Quadra 46, Nº 01, Bairro Jardim
Renascença, São Luís - MA torna público que requereu
da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a
expedição da Licença Ambiental de Instalação e, que
para tal propósito, entregou o PCA - Programa de
Controle Ambiental, PGRSCC - Programa de
Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil
e EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme
processo 621/2023 para o empreendimento Village dos
Pássaros I com área total de 102.073,48 m2 e área total
construída de 21.313, 97 m2 que será localizado na
Avenida projetada s/n, Nova Olinda, da Gameleira (Bairro
Joia).

A empresa C W N FERREIRA LTDA, portadora do CNPJ:
29.293.116/0003-00, estabelecida no endereço: Rua Jose
Simões Pedreira, 138, Centro, Timon - MA,
CEP: 65.630-360, torna público que requereu junto a
Secretaria Municipal de meio Ambiente - SEMMA a
expedição da Licença Ambiental, de acordo com o
Processo de nº 664/2023.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.05.11 16:10:36 -03'00'